



CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE – PECT-RS
PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES

NOTA TÉCNICA CEVS-SES/RS Nº 2/2025

ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD) PELAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE SAÚDE.

O Derivado Proteico Purificado – PPD, também conhecido como tuberculina ou reagente para teste de Mantoux, é utilizado para a realização do diagnóstico de Infecção Latente pelo *Micobacterium tuberculosis* e para o diagnóstico de tuberculose ativa em crianças (1). O PPD disponível no Brasil desde 2024 é o insumo Teste Tuberculínico PPD 5UT/0,1ml (Derivado Proteico para Humanos), solução injetável, do fabricante Bul Bio®, com nome comercial PPD Tuberculina Mammalian 5UT/0,1ml, que apresenta bioequivalência com o PPD-RT 23 2UT/0,1ml (2). O produto atende aos requisitos da Organização Mundial de Saúde para Tuberculinas (2,3).

Embora a aquisição do insumo, realizada pelo Ministério da Saúde, seja financiada pelo Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (4), por ser uma fração de proteína purificada, obtida de uma cepa de *M. tuberculosis*, é considerado um insumo imunobiológico (3). Sendo assim, requer os mesmos cuidados de armazenamento e transporte das vacinas e outros insumos imunobiológicos especiais para garantia de sua segurança e eficácia.

Pelo exposto acima e baseado na necessidade de ampliação da distribuição, ocorrida em decorrência da ampliação de indicação do uso do insumo nos últimos anos, e no fato de que os estoques de PPD são historicamente racionados pelas dificuldades de produção e aquisição internacional, o Programa Estadual de Controle da Tuberculose, a Rede Frio e o Programa Estadual de Imunizações emitem a recomendação conjunta, conforme segue:

1) ARMAZENAMENTO DO INSUMO:

Tendo em vista os períodos de criticidade e/ou indisponibilidade de estoques de PPD na instância nacional, com objetivo de minimizar os riscos de perdas de material por problemas de conservação, esta área técnica - Rede de Frio/ Programa Estadual de Imunizações e Programa Estadual de Controle da Tuberculose (PECT-RS) – orientam às equipes das CRS que obrigatoriamente armazenem os frascos de PPD nas câmaras de conservação de imunobiológicos disponíveis nas Centrais Regionais de Rede de Frio (Setor de Imunizações das Coordenadorias Regionais de Saúde), considerando que estes equipamentos estão regularizados

pela ANVISA para o armazenamento de termolábeis e que além disso possuem registro e controle periódico de temperatura e sistema de segurança para interrupção do fornecimento de energia (baterias, geradores).

2) REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO NO SIES:

2.1) Desde setembro de 2023, a solicitação do PPD pelas Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS) ocorre através do SIES.

2.2) A partir de março/2025, toda a distribuição do PPD para os municípios deverá ser registrada no SIES.

2.3) O responsável pela Tuberculose nas CRS deverá realizar a emissão de notas de fornecimento de PPD, registrando no SIES as movimentações de saídas do estoque da CRS para cada município de sua abrangência.

3) DISTRIBUIÇÃO:

3.1) O responsável pela Tuberculose da CRS receberá os pedidos de PPD dos municípios de sua abrangência, conforme manifestação e necessidade, e, após avaliação, registrará as saídas para cada município no SIES, conforme item 2.3.

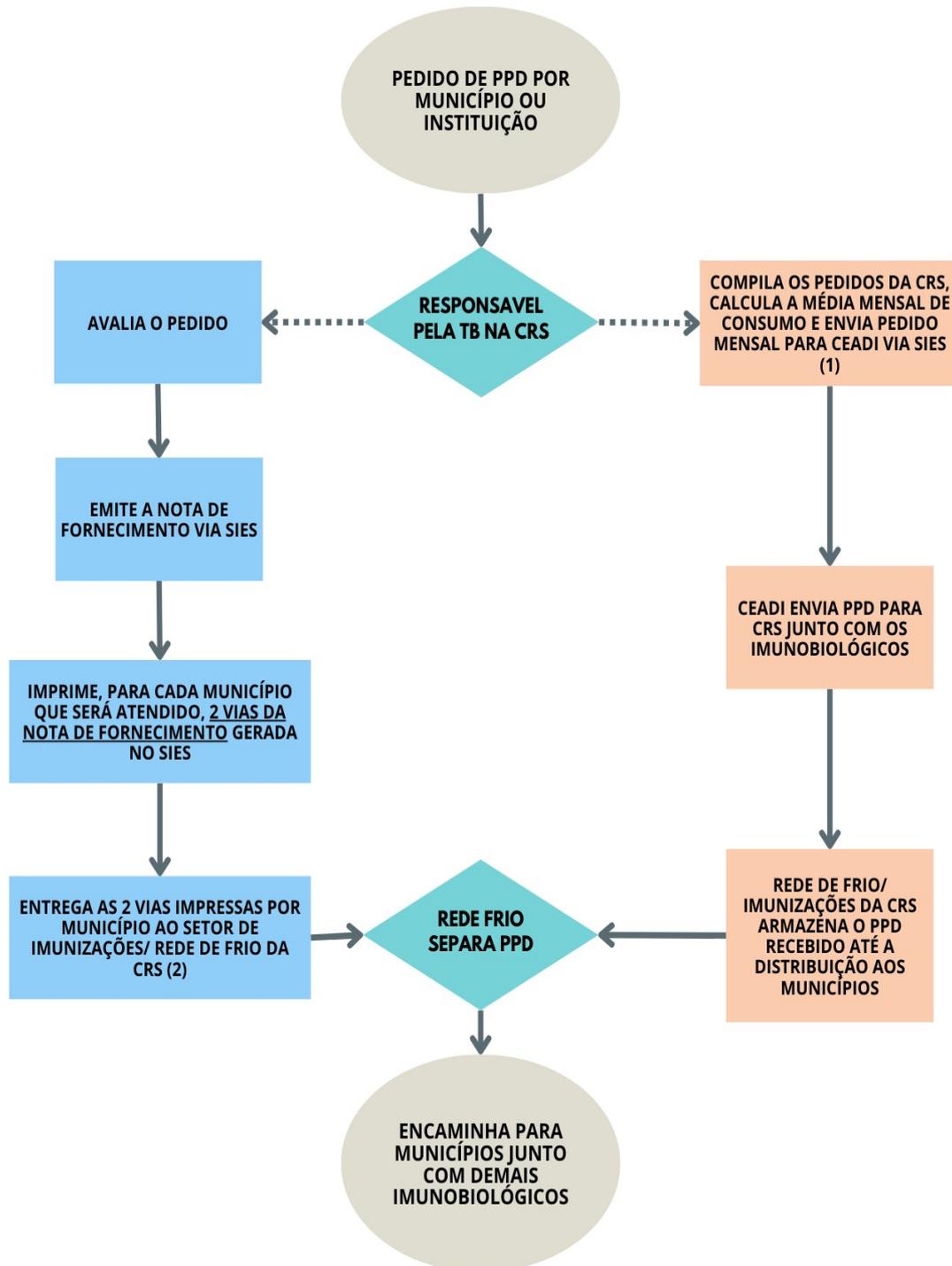
3.2) O responsável pela Tuberculose da CRS, após digitação dos pedidos no SIES, deverá imprimir as notas de fornecimento (duas vias) geradas no Sistema e disponibilizar estes documentos de remessa para que a equipe da rede de frio (imunizações) da Regional possa realizar a separação e a entrega do PPD aos municípios solicitantes conforme as datas e horários previamente alinhados.

3.3) A equipe da rede frio realizará a separação e o envio dos frascos de PPD nas remessas mensais juntamente com os demais imunobiológicos destinados às ações municipais de imunizações (alinhar a entrega aos municípios seguindo cronograma já executado pelo setor de imunizações).

3.4) Excepcionalmente, o responsável pela Tuberculose na CRS poderá disponibilizar aos municípios de sua abrangência entregas extras de PPD, através de agendamento de retiradas diretamente na Regional. As entregas devem ser alinhadas com o setor de imunizações da CRS e devem ser registradas no SIES, conforme itens 2.3 e 3.2.

Fluxograma:

Orientação para armazenamento e distribuição do PPD pelas CRS



(1) Verificar com o setor de imunizações da CRS a melhor data para envio dos pedidos via SIES, a fim de aproveitar o transporte através dos roteiros pré-definidos anualmente para cada CRS.

(2) Verificar junto ao setor de imunizações da CRS a melhor data para o atendimento dos pedidos, considerando as rotinas de distribuição da CRS.

Mais informações sobre o insumo e técnicas de aplicação, podem ser obtidas na **Nota Informativa nº 07/2024 – CGTM/.DATHI/SVSA/MS** disponível em <https://drive.google.com/file/d/1X9iYRljtukW-gATx6zK2CvBRTCxDd-5y/view?usp=sharing>.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2025.

Programa Estadual de Controle da Tuberculose – RS

Seção de Imunizações

Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (Cead)

Divisão de Vigilância Epidemiológica